



CONTRATO SNJ Nº 278/2026

**“TERMO DE 12º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 474/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E ASSOCIAÇÃO
PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA -
SPDM”**

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI**, e, de outro **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, representado por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato nº 474/2022, referente à Seleção Pública nº 004/2022, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O presente Termo de Aditamento objetiva a readequação financeira do contrato para o custeio com a locação de equipamento de tomografia computadorizada, para o período de 15 de abril de 2026 a 31 de outubro de 2026, sem alteração de metas quantitativas e qualitativas, mantendo-se as metas pactuadas no 11º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA II

Fica estabelecido o acréscimo no custeio do Contrato o valor de R\$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais) destinados à locação de 01 (um) equipamento de Tomografia Computadorizada a ser pago mensalmente, conforme discriminado no quadro abaixo:

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	CUSTEIO			VALOR MENSAL
	RECURSO MUNICIPAL - DR 01	RECURSO FEDERAL - DR 05	RECURSO MUNICIPAL - DR 01 REPASSE COMPLEMENTAR	
Abr/26 (Proporcional a 15 dias)	8.721.186,46	750.000,00	52.500,00	9.523.686,46
Mai/26	17.442.372,92	1.500.000,00	75.000,00	19.017.372,92
Jun/26	17.442.372,92	1.500.000,00	75.000,00	19.017.372,92





Jul/26	17.442.372,92	1.500.000,00	75.000,00	19.017.372,92
Ago/26	17.442.372,92	1.500.000,00	75.000,00	19.017.372,92
Set/26	17.442.372,92	1.500.000,00	75.000,00	19.017.372,92
Out/26	17.442.372,92	1.500.000,00	75.000,00	19.017.372,92
TOTAL PARA O PERÍODO	113.375.423,98	9.750.000,00	502.500,00	123.627.923,98

CLÁUSULA III

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESPESA	Destinação do Recurso (D.R.)	Exercício 2026
02.19.03.10.302.0060.2058 – SEC. SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.50.85	01 – Recurso Municipal / Tesouro – D.R. 01.310	R\$ 502.500,00
Valor Total			R\$ 502.500,00

CLÁUSULA IV

Passa a vigorar com nova redação o **Anexo Técnico II – Regras do Sistema de Pagamento**, permanecendo inalterados e plenamente vigentes os demais Anexos Técnicos, conforme estabelecido no 11º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA V

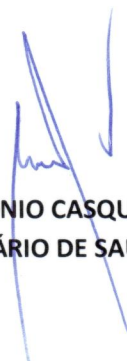
Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 474/2022, não expressamente alterados pelo presente aditamento.






E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual inteiro teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 23 de abril de 2026.


MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Testemunhas:

1. Ana Lucia Lino da Silva
2. Jean Greguer de Souza





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CONTRATO DE GESTÃO SNJ N° (DE ORIGEM): 474/2022

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI – DR FRANCISCO MORAN**, em regime 24 horas/dia ininterruptamente, inclusive pontos facultativos, dias sem expediente e feriados, que assegure assistência universal e gratuita à população em conformidade com o Memorial Descritivo e os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 23 abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jose Roberto Piteri

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 651.164.298-49





ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Milton Antonio Casquel Monti
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 029.803.728-97

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ronaldo Ramos Laranjeira
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.038.438-39

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Milton Antonio Casquel Monti
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 029.803.728-97

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Ronaldo Ramos Laranjeira
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.038.438-39

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Andrea Ferreira de Araújo
Cargo: Enfermeira
CPF: 148.811.058-17

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Elisângela Maria dos Santos Peclat
Cargo: Enfermeira
CPF: 213.667.468-48

Assinatura: _____





Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Fabio Santiago Batistin

Cargo: Diretor

CPF: 488.848.391-49

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Gisele Cristina Manoel Grahl

Cargo: Função de Confiança

CPF: 258.099.698-28

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Jeosadaque Aguiar Bandeira

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 478.690.568-20

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Maiedy Rodrigues Xavier Amorim

Cargo: Enfermeira

CPF: 221.638.348-16

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Marcelo Rodrigues da Cunha

Cargo: Médico

CPF: 901.574.607.97

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra

Cargo: Agente de Administração Pública

CPF: 405.387.368-10

Assinatura: _____





Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Maria de Fátima Freire

Cargo: Função de Confiança

CPF: 299.228.708-35

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Nelson Mendes Domingues Filho

Cargo: Função de Confiança FC-09

CPF: 255.533.978-71

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Vanessa de Santana Morelli Frias

Cargo: Função de Confiança

CPF: 322.102.538-61

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 126, de 23 de maio de 2025.

Nome: Thiago da Silva Justino

Cargo: Agente de Administração Pública

CPF: 469.921.688-94

Assinatura: _____



ANEXO TÉCNICO II

REGRAS DO SISTEMA DE PAGAMENTO

I – Regras e Cronograma do Sistema de Pagamento

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 10 (dez) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho**, nas modalidades abaixo assinaladas:

- a. Assistência Hospitalar (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- b. Hospital Dia
- c. Assistência Urgências e Emergência
- d. Ambulatório
- e. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT - EXTERNO
- f. Hemodiálise;
- g. Programa de Internação Domiciliar (PID);
- h. Serviço de Avaliação Neurológica;
- i. Serviço de Quimioterapia.
- j. Serviço de Medicina Fetal
- k. Serviço de Hemodinâmica

1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Comissão de Acompanhamento do Contrato, conforme especificado no **item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços**.

3. Fica estabelecido para o período o montante do orçamento econômico-financeiro do Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran em **R\$ 123.627.923,98** (cento e vinte e três milhões e seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

3.1. Para o custeio da unidade, para o mês de abril (proporcional a 15 dias), fica estabelecido o valor de **R\$ 8.571.317,81** (oito milhões e quinhentos e setenta e um mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) aos 90% (noventa por cento) da parte fixa do contrato e **R\$ 952.368,65** (novecentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) correspondente aos 10% (dez por cento) da parte variável do contrato.



Sendo que os 90% (noventa por cento) da parte fixa, dividem-se, da seguinte forma:

A – 61,21% (sessenta e um vírgula vinte e um por cento) do valor, **R\$ 5.246.503,63** (cinco milhões e duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e três reais e sessenta e três centavos), correspondente ao custeio das despesas com a assistência hospitalar (internação);

B – 5,98% (cinco vírgula noventa e oito por cento) do valor, **R\$ 512.564,81** (quinhentos e doze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) correspondente ao custeio das despesas com o atendimento Hospital Dia;

C – 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) do valor, **R\$ 253.711,01** (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e onze reais e um centavo) correspondente ao custeio das despesas com o atendimento de assistências, urgências e emergências;

D – 6,16% (seis vírgula dezesseis por cento) do valor, **R\$ 527.993,18** (quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos) correspondente ao custeio das despesas com o Ambulatório;

E – 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor, **R\$ 131.998,29** (cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) correspondente ao custeio das despesas com SADT Externo;

F – 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento) do valor, **R\$ 938.559,30** (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) correspondente ao custeio das despesas com Hemodiálise;

G – 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) do valor, **R\$ 89.998,84** (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondente ao custeio das despesas com Programa de Internação Domiciliar (PID);

H – 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento) do valor, **R\$ 104.570,08** (cento e quatro mil e quinhentos e setenta reais e oito centavos) correspondente ao custeio das despesas com Serviço de Avaliação Neurológica;

I – 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) do valor, **R\$ 276.853,57** (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) correspondente ao custeio das despesas com o Serviço de Quimioterapia.

J – 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento) do valor, **R\$ 198.854,57** (cento e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) correspondente ao custeio das despesas com Serviço em Medicina Fetal.

K – 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) do valor, **R\$ 289.710,54** (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente ao custeio das despesas com Serviço de Hemodinâmica.



3.2. Para o custeio da unidade, no período de maio de 2026 a outubro de 2026, fica estabelecido o valor de **R\$ 102.693.813,77** (cento e dois milhões e seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos) da parte fixa do contrato e **R\$ 11.410.423,75** (onze milhões e quatrocentos e dez mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) correspondente aos 10% (dez por cento) da parte variável do contrato.

Sendo que os 90% (noventa por cento) da parte fixa, dividem-se mensalmente, para os meses de maio de 2026 a outubro de 2026 da seguinte forma:

A – 61,21% (sessenta e um vírgula vinte e um por cento) do valor, **R\$ 10.476.480,57** (dez milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao custeio das despesas com a assistência hospitalar (internação);

B – 5,98% (cinco vírgula noventa e oito por cento) do valor, **R\$ 1.023.515,01** (um milhão e vinte e três mil e quinhentos e quinze reais e um centavo) correspondente ao custeio das despesas com o atendimento Hospital Dia;

C – 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) do valor, **R\$ 506.622,81** (quinhentos e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) correspondente ao custeio das despesas com o atendimento de assistências, urgências e emergências;

D – 6,16% (seis vírgula dezesseis por cento) do valor, **R\$ 1.054.323,15** (um milhão e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e quinze centavos) correspondente ao custeio das despesas com o Ambulatório;

E – 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor, **R\$ 263.580,79** (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) correspondente ao custeio das despesas com SADT Externo;

F – 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento) do valor, **R\$ 1.874.162,10** (um milhão e oitocentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e dez centavos) correspondente ao custeio das despesas com Hemodiálise;

G – 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) do valor, **R\$ 179.714,17** (cento e setenta e nove mil e setecentos e quatorze reais e dezessete centavos) correspondente ao custeio das despesas com Programa de Internação Domiciliar (PID);

H – 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento) do valor, **R\$ 208.810,75** (duzentos e oito mil e oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) correspondente ao custeio das despesas com Serviço de Avaliação Neurológica;

I – 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) do valor, **R\$ 552.835,03** (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e três centavos) correspondente ao custeio das despesas com o Serviço de Quimioterapia.



J – 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento) do valor, **R\$ 397.082,75** (trezentos e noventa e sete mil e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente ao custeio das despesas com Serviço em Medicina Fetal.

K – 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) do valor, **R\$ 578.508,48** (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos) correspondente ao custeio das despesas com Serviço de Hemodinâmica.

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. **90%** (noventa por cento) do valor mencionado no item 3.1 serão repassados em 01 (uma) parcela, nos meses de abril de 2026 no valor de R\$ 8.571.317,81 (oito milhões e quinhentos e setenta e um mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

4.2. **10%** (dez por cento) do valor mencionado no item 3.1 serão repassados em 01 (uma) parcela, no mês de dezembro de 2025 no valor de R\$ 952.368,65 (novecentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade**, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3. **90%** (noventa por cento) do valor mencionado no item 3.2 serão repassados em 06 (seis) parcelas, nos meses de maio de 2026 a outubro de 2026 no valor de **R\$ 17.115.635,63** (dezessete milhões e cento e quinze mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos),

4.4. **10%** (dez por cento) do valor mencionado no item 3.2 serão repassados em 06 (seis) parcelas, nos meses de maio de 2026 a outubro de 2026 no valor de **R\$ 1.901.737,29** (um milhão e novecentos e um mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade**, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.5. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pelo **CONTRATANTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran.



5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento do Contrato/Secretaria de Negócios Jurídicos e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O eventual aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A Comissão de Acompanhamento do Contrato procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 6 (seis) do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a Comissão de Acompanhamento do Contrato e a Secretaria de Negócios Jurídicos procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4 (quatro) deste documento.

8. A cada 06 (seis) meses, a Comissão de Acompanhamento do Contrato e a Secretaria de Negócios Jurídicos procederão à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta.

9. Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONTRATADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pelo **CONTRATANTE**.

10. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

11. A análise referida no item 8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, caso as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.



II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os valores percentuais apontados na tabela inserida **Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME SEMESTRAL**.

2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 3 deste **ANEXO TÉCNICO II**.

TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais.

Período de 01/11/2025 a 31/10/2026

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO PESO: 61,21%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade da Internação
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Internação
B HOSPITAL DIA PESO 5,98%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Hospital Dia
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Hospital Dia



		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade do Hospital Dia
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do Hospital Dia
C	URGÊNCIA EMERGENCIA PESO 2,96%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade da Urgência/Emergência
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Urgência/Emergência
D	AMBULATÓRIO PESO 6,16%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Ambulatório
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Ambulatório
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade do Ambulatório
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do Ambulatório
E	SADT –EXTERNO PESO 1,54%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do SADT Externo
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do SADT Externo
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade do SADT Externo
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do SADT Externo
F	HEMODIÁLISE PESO 10,95%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade da Hemodiálise
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade da Hemodiálise
		Entre 70% e 84,99% do volume	90% do orçamento destinado à atividade da



		contratado	Hemodiálise
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Hemodiálise
G	PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR – PID PESO 1,05%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do PID
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do PID
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade do PID
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do PID
H	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA PESO 1,22%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da avaliação neurológica
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da avaliação neurológica
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à avaliação neurológica
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à avaliação neurológica
I-	SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA PESO 3,23%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade de quimioterapia
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade de quimioterapia
J	SERVIÇO EM MEDICINA FETAL PESO: 2,32%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade de quimioterapia
		Menos que 70% do volume	70% X do orçamento destinado à atividade de



		contratado	quimioterapia
K	SERVIÇO DE HEMODINÂMICA PESO: 3,38%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade de quimioterapia
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade de quimioterapia